



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E
EXTENSÃO
CAMPUS ABAETETUBA

**PLANO DE AÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA LEI 15.100 NO IFPA
CAMPUS ABAETETUBA**

ABAETETUBA-PA 2025

Plano de Ação para Implantação da Lei 15.100 no IFPA Campus Abaetetuba

1. Amparo Legal e Objetivos

Este plano de ação é fundamentado na Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, que regulamenta o uso de aparelhos eletrônicos portáteis por estudantes em escolas de ensino básico, tanto públicas quanto privadas. Adicionalmente, ele se alinha ao regimento disciplinar discente do IFPA – Campus Abaetetuba, conforme a Instrução Normativa nº 01, de 24 de novembro de 2023, com foco nos deveres e infrações dos alunos (Art. 9º e Art. 10º, inciso XVII).

O principal objetivo desta legislação e, consequentemente, deste plano é proteger a saúde mental, física e psíquica de crianças e adolescentes.

2. Proibição e Permissões de Uso

Os aparelhos eletrônicos portáteis pessoais, incluindo celulares, notebooks, smartwatches, fones de ouvido, tablets e óculos com acesso a redes sociais, são proibidos durante as aulas, recreios, intervalos e entre as aulas em toda a área do IFPA - Campus Abaetetuba.

O uso é permitido apenas para:

Fins pedagógicos: Com autorização prévia de profissionais de educação e comunicação aos pais/responsáveis. As atividades devem ser planejadas para evitar distrações e usar a tecnologia como meio para desenvolver competências e habilidades, não como um fim em si mesma. Recomenda-se priorizar dispositivos digitais da escola sempre que possível.

Acessibilidade e inclusão: Para garantir que todos os estudantes tenham acesso ao aprendizado.

Condições de saúde: Para atender a necessidades médicas específicas dos estudantes.

Direitos fundamentais: Para assegurar direitos inerentes aos alunos.

3. Público-alvo da restrição: Estudantes da Educação Básica.

4. Resultados de Pesquisas e Impactos

Estudos sobre o tema (BEIDACKI, 2023; BESSAS, 2024, BRASIL, 2025) indicam que o uso inadequado de celulares nas escolas pode levar a:

Distração, prejudicando o aprendizado.

Prejuízo nas interações sociais.

Risco de vício no ambiente das redes sociais.

Impacto negativo na saúde mental e física dos estudantes.

Exposição a conteúdos inadequados e outros riscos do ambiente digital.

5. Responsabilidades e Ações do IFPA – Campus Abaetetuba

O IFPA se compromete a:

Saúde Mental: Desenvolver estratégias para abordar o sofrimento psíquico, informar e conscientizar sobre os riscos do uso excessivo de telas.

Formação: Promover treinamentos regulares para identificar sinais de sofrimento psíquico e os efeitos do uso excessivo de telas.

Escuta e Acolhimento: Criar espaços para escuta e apoio emocional a estudantes e funcionários.

6. Ações Pedagógicas e de Apoio

Conscientização:

Formação continuada para professores sobre sofrimento psíquico (Art. 4º da Lei nº 15.100).

Oficinas e encontros sobre boas práticas no uso pedagógico da tecnologia.

Reuniões com pais/responsáveis para conscientização sobre o apoio familiar na saúde dos estudantes.

Rodas de conversa e palestras com estudantes sobre a importância da restrição para saúde e aprendizado.

7. Armazenamento de Celulares:

A guarda dos celulares é de inteira responsabilidade do aluno. O campus não possui recursos financeiros e estruturais para garantir a segurança dos bens pessoais dos

discentes.

Ressalta-se que é terminantemente proibido o uso de celular e similares na instituição, porém, caso estudante traga o aparelho, este deve permanecer desligado e guardado dentro da mochila no horário de aula e no bolso durante o intervalo.

8. Interação Social:

Disponibilização de espaços para interação social (quadra, refeitório, biblioteca) durante o horário de aulas e intervalos.

Disponibilização de jogos (xadrez, dama, etc.) e permissão para que os estudantes tragam seus próprios jogos interativos para uso nos intervalos e aulas vagas.

9. Escuta e Acolhimento:

O setor de saúde do IFPA-Campus Abaetetuba será um canal ativo de escuta e acolhimento para estudantes que necessitem de apoio emocional devido à restrição do uso de celular, promovendo uma cultura de acolhimento.

10. Comunicação entre Estudantes e Responsáveis:

A comunicação em casos de extrema necessidade deve ser realizada exclusivamente via número institucional do campus: **(91)8423-6302 (DEPEPI)**.

Recomenda-se o discente portar consigo ou anotado no caderno/agenda 2(dois) números de emergência caso haja necessidade de comunicação com os familiares.

11. Outras Orientações:

Para compra de itens de alimentação, os alunos devem usar outros meios de pagamento (dinheiro físico ou cartões) que não exijam o celular.

As restrições de uso se aplicam apenas às dependências internas do IFPA-Campus Abaetetuba. Não há restrições nas imediações do campus.

O estudante é responsável por seus bens pessoais. A instituição, dentro dos limites do regimento disciplinar discente, apurará ocorrências e aplicará as sanções cabíveis caso o autor da ação seja identificado.

12. Penalidades por Descumprimento

O Campus Abaetetuba focará inicialmente na conscientização dos estudantes, promovendo o diálogo sobre os impactos do uso de celulares na saúde mental e física, visando construir uma compreensão coletiva.

Para casos de uso não autorizado, o regimento disciplinar discente do IFPA – Campus Abaetetuba será aplicado, conforme detalhado no Art. 11 da INSTRUÇÃO

NORMATIVA Nº 01, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023:

I) Advertência verbal;

II) Advertência escrita;

III) Suspensão com medidas socioeducativas;

IV) Cancelamento da matrícula.

A aplicação dessas penalidades seguirá o fluxo estabelecido no regimento disciplinar discente.

13. Cronograma de ações

O processo de implantação ocorrerá de forma gradativa, entre agosto e dezembro, conforme o seguinte planejamento:

Agosto: Sensibilização e divulgação das diretrizes da Lei 15.100. (Todas as categorias)

06 a 31 de 2025 - Sensibilização e divulgação;

- Com os pais e responsáveis: dia 06/08 (Horário: 9h00min as 10h30min)

Atividade: Reunião de pais e responsáveis no auditório (apresenta a lei e o plano de ação, além de informações sobre os fatores que levaram à elaboração da lei – tópicos de saúde e pedagógicos - e como a família pode auxiliar na conscientização dos filhos em casa);

- Com os alunos : dia 07 e 08/08 - Sala de aula:

Atividade: apresentar a lei e o plano de ação, além de informações sobre os fatores que levaram à elaboração da lei - tópicos de saúde e pedagógicos; sugestões de alternativas lúdicas durante o intervalo – quando o uso dos aparelhos eletrônicos for suspenso nesse período – enfatizando que nem todas as sugestões poderão ser atendidas, pois dependerão da análise de disponibilidade de recursos;

- Com os docentes e TAEs: 11/08 (Horário: 13h20min as 14h00min)

Atividade: apresentação a lei, o plano de ação, além de informações sobre os fatores que levaram à elaboração da lei – tópicos de saúde e pedagógicos - e estratégias de organização e outras questões pertinentes ao uso pedagógico dos aparelhos eletrônicos

Setembro: Acompanhamento da implantação da Lei 15.100 e eventuais mudanças de estratégias.

Outubro: Acompanhamento da implantação da Lei 15.100 e eventuais mudanças de estratégias.

Novembro: Acompanhamento da implantação da Lei 15.100 e eventuais mudanças de estratégias.

Dezembro: Avaliação da efetividade da implantação da Lei 15.100

REFERÊNCIAS

BEIDACKI, C. et al. Tempo de tela para crianças e adolescentes: Revisão exploratória rápida. São Paulo: Instituto Veredas, 2023.

BESSAS, A. Uso Excessivo de smartphone gera riscos e alterações cerebrais. 2023. Disponível em: <https://www.otempo.com.br>. Acesso em: 19 ago. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. Conscientização para o uso de celulares na escola: por que precisamos falar sobre isso? Guia para as escolas. Brasília, DF: Ministério da Educação, 31 jan. 2025.

. Ministério da Educação. Conscientização para o uso de celulares na escola: por que precisamos falar sobre isso? Guia para as redes. Brasília, DF: Ministério da Educação, 31 jan. 2025.

IFPA. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.